



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO – SECTUR/PMVP Nº 001/2021 – CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA CULTURA POPULAR, ARTES MUSICAIS, PONTO DE CULTURA E AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS

O Município de Vila Pavão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), torna público que receberá no período de **23 de setembro a 08 de outubro de 2021**, exclusivamente por meio físico PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS SEGUINTE SEGUIMENTOS: CULTURA POPULAR, ARTES MUSICAIS, PONTOS DE CULTURA E ATIVOS CULTURAIS (ARTESANATO), visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, com esteio na Lei Emergencial “Aldir Blanc” Nº. 14.017/2020, no Decreto Federal Nº 10.751/2021 e Decreto Municipal 1.616/2021, por meio de prêmio para pessoas físicas e jurídicas, conforme condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 14 (quatorze) **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO SEGMENTO CULTURA POPULAR, ARTES MUSICAIS, PONTOS DE CULTURA E ATIVOS CULTURAIS (ARTESANATO)**, devendo ser desenvolvidas nas diversas áreas da cultura popular, da música, do artesanato e pontos de cultura, sendo: grupos de folclore e cultura popular tradicional e plural de povos tradicionais ou não, Ponto de Cultura e Ponto de Memória, artesanato, cantores solo, bandas, duplas e trios musicais, com o objetivo de fomentar e estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor cultural, promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento, ampliando a formação de público, fomentando a produção cultural, estimulando o fortalecimento do mercado de trabalho artístico e a geração de renda neste seguimento cultural.

1.2. São objetos específicos deste Edital:

I. 05 prêmios para cultura popular - grupos ou coletivos no valor de R\$ 10.805,08 (dez mil oitocentos e cinco reais e oito centos) dos quais serão destinados dois prêmios para grupos de cultura pomerana, dois prêmios para grupos de cultura italiana e um prêmio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

para grupo de cultura afro-brasileira; **01 prêmio para artes musicais** para grupos ou bandas com quatro ou mais integrantes no valor de R\$ 3.218,01; **03 prêmios** para artes musicais artista solo, dupla ou trio no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); **01 prêmio para Ponto de Cultura ou Ponto de Memória** no valor de R\$ 7.717,91 (sete mil setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos) e **04 prêmios para aquisição de Ativos Culturais** (artesanato) no valor individual de R\$1.929,47 (hum mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

1.3. Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

1.4. Proporcionar a realização de atividades em formato convencional (presencial) fazendo uso de linguagens diversas, desde que atendidas as especificidades e critérios deste edital para o público adulto e infantil.

1.5. Poderão se inscrever projetos nas áreas descrita no ITEM 1.1, e 1.3. que se enquadrem como ações de **manutenção, produção e/ou aquisição de materiais e equipamentos, aquisição ou produção de indumentárias, alegorias, e adereços, apresentações e circulação, oficinas, shows musicais e aquisição de ativos culturais.**

1.6. A tipologia dos Ativos de Bens Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda, livros autorais, instrumentos musicais artesanais da Cultura popular, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos culturais diversos.

1.7. Justifica-se o presente pela produção cultural pavoense que é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos e tons e modos de fazer surgiu da herança dos povos tradicionais que constituem a nossa cultura potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município. Os processos de criação literária e de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões; o fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

manual é fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos em constante devir-artista dão a oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação humanos. Usar as mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma prática humana milenar. Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido quanto o resultado final sensibilizam o artífice para valorizar tanto as suas criações quanto as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar e difundir essas práticas de criação, e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar sustentável para aquela obra realizada. Essa condição oferecida pelo Poder Público para além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial cultural do município pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos, oficinas, nos acervos dos espaços culturais e Biblioteca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, escolas e na recepção de turistas, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural pavoense. E através das medidas de aplicabilidade da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em Vila Pavão e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para comporem acervos para o município, sejam eles materiais ou através de eventos promovam a manutenção de sua motivação e autoestima da população de Vila Pavão. Os produtos artesanais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade e autenticidade, algo que as gerações atuais têm buscado, especialmente em um mundo tão cheio de informações.

1.8. O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portfólio e/ou vídeo e/ou flyer do ativo cultural a ser comercializado disposto no formato de link ou pasta zipada, e, se possível, com a apresentação de um exemplar físico.

2. ANEXOS E ITENS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

2.1. Descrição, inclusive com imagens, das especificações das indumentárias, dos vestuários e adereços, dos instrumentos musicais, de objetos e outros, material documental da apresentação que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

2.2. Em se tratando de Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local (is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local (is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

2.3. Cessão de direitos imagem e voz: no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade que poderá ser feita pela PMVP/ SECTUR/ LEI ALDIR BLANC, sem quaisquer ônus por tais ações, conforme Anexo VII.

2.4. Os anexos de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 configuram-se em Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Declaração de Participação, Anexo III – Formulário do Projeto, Anexo IV – Currículo e portfólio, Anexo V – Planilha de Custos, Anexo VI – Projeto Pedagógico, Anexo VII – Cessão de Direitos de Imagem e Voz, Anexo VIII – Declaração de Anuência, Anexo IX – Declaração de Representação, Anexo X – Termo de Compromisso, Anexo XI – Formulário de Recurso, Anexo XII – Modelo de Relatório Final.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 23 de setembro a 08 de outubro de 2021, mantendo-se abertas pelo período de 16 (dezesesseis) dias corridos, em virtude do caráter emergencial.

3.2. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente de modo físico e deverão ser entregues e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão, à Rua Vasco Coutinho, nº 24, térreo, Centro, Vila Pavão – ES, de segunda a quinta-feira no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h e, nas sextas-feiras no horário das 7h as 11h e das 13h as 16h. Este Edital e seus anexos estarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão www.vilapavao.es.gov.br , que conterá todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar uma cópia impressa do projeto e uma cópia em versão digital que poderá ser entregue em pen drive ou enviada para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão cultura@vilapavao.es.gov.br .

3.4. Informações podem ser obtidas e dúvidas podem ser dirimidas no mesmo endereço, dias e horários do item 3.2 ou pelo telefone (27) 3753-1358.

3.5. Este Edital e seus anexos também poderão ser retirados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão.

3.6. Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

3.7. Não serão aceitos documentos manuscritos, rasurados ou incompletos.

3.8. O projeto deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.

3.8.1. É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital, sob pena de devolução do recurso, inclusive, quando no caso de show, oficinas, apresentações, etc que seja feita a divulgação de forma oral ao público participante.



3.8.2. É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais resultantes ou adquiridos com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #aldirblancvilapavao, #emergênciaculturalvilapavao, #prefeituravilapavao, #culturaeturismovilapavao, #culturavilapavao .

3.9. Indicar de forma detalhada todas as despesas referentes a execução do projeto (aquisição de materiais/produtos, por item, necessários para a realização do projeto, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos devidos), detalhando a quantidade de materiais/produtos por item.

3.10. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da SECTUR, preservados os direitos autorais.

3.11. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R, demais Decretos e Portarias estaduais, bem como as normas afins expedidas pela Prefeitura de Vila Pavão.

3.12. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.13. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser emitidas em razão do impacto da Covid-19 em que devem ser apresentadas pelo proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação das referidas certidões.

3.14. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

3.15. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas ou jurídicas que comprovem residência e atuação no município de Vila Pavão por pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

4.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Possuir cadastro em mapa cultural de qualquer instância podendo ser federal, estadual ou municipal

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

5.1. Realização da atividade cultural, em conformidade ao proposto, dentro do prazo de execução estabelecido pela SECTUR, com destinação de 100% das vagas gratuitamente para participantes do Município de Vila Pavão.

5.2. A Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias do projeto, presencialmente ou on-line, podendo os primeiros, priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção de projetos da Lei Aldir Blanc;

III. Projetos com documentações apresentados em desacordo ao estabelecido neste edital;

IV. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

7.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto.

7.2. No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios da Lei ALDIR BLANC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

7.3. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

8. DOS VALORES

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 77.179,18 (setenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos)**.

8.2. Poderão ser aprovados até 14 (quatorze) projetos.

8.3. O valor individual a ser pago a cada projeto está informado no ITEM 1.2.1 deste edital.

8.4. O valor individual conforme descrito no Item 1.2.1, será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**.

8.5. No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.6. Do valor total a ser pago, a SECTUR fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

8.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECTUR ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.8. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECTUR e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS** composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2. A **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS** analisará e selecionará as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

inscritas e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Fica reservado o direito à **Comissão**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.4. A **Comissão** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.5. Em caso de empate, a **Comissão** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item **10.2**.

9.6. A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 1.2.1, em ordem decrescente de classificação.

9.7. Os projetos considerados “suplentes” serão convocados em caso de perda do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo X); ou se recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no **item 12**.

9.8. O **Resultado da Seleção dos Projetos do Edital**, apurado pela **Comissão**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br.

9.9. Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **Comissão**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado.

9.10. O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **Comissão** e respondido através de Ata e publicado no site da Prefeitura de Vila Pavão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 13**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.11. O **resultado final da seleção de propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Vila Pavão (www.vilapavao.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 100 pontos

10.2. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária – Enfrentamento da Emergência da COVID-19 Classificação funcional 13.392.0035.8.9006, Natureza de despesa 3.3.90.39.00, dotação 1382 e Natureza de despesa 3.3.90.48.00, dotação 1380.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão** www.vilapavao.es.gov.br, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar os documentos listados no **item 12.3** e realizar assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio físico, à SECTUR**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Vila Pavão, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

sítios oficiais na internet);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SECTUR publicará no site da Prefeitura de Vila Pavão, no endereço www.vilapavao.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

13. DOS PRAZOS

I. Período de publicação: 21 de setembro de 2021.

II. Período de impugnação: 21 e 22 de setembro de 2021.

III. Período de inscrição: 23 de setembro a 08 de outubro 2021.

IV. Período de publicação dos inscritos: 13 de outubro de 2021.

13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

I. Período de avaliação e seleção: 14 a 22 de outubro de 2021.

II. Período de publicação do resultado: 25 de outubro de 2021.

III. Período de interposição de recursos: 26 de outubro de 2021.

IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final: 27 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V. Período de apresentação de documentação e assinatura do termo de compromisso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão: 03 de novembro de 2021.

VII. Período de entrega do relatório final e prestação de contas: até 17 de dezembro de 2021

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão.

14.2. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades.

14.3. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta conforme Anexo XII.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTURT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1. O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição, não devendo exceder o final do exercício financeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

16.2. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SECTUR, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido da Lei Aldir Blanc, a execução da atividade cultural: recibos, notas fiscais, comprovantes de movimentação bancária, fotos, etc. A Comissão emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

18.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção dos Editais desenvolvidos com recursos da Lei Aldir Blanc, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Vila Pavão.

18.6. À SECTUR fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vila Pavão, 21 de setembro de 2021.

LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Vila Pavão – ES

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal